



## 3º TERMO ADITIVO

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, Joanópolis/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Senhor Presidente Vereador Primo Giovanni Poli Del Vechio, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 32.630.960-3 SSP-SP e CPF nº 304.899.908-60, e de outro **TECNO PÚBLICA TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-EPP** estabelecida à Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 146, Centro, Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 09.088.110/0001-21, neste ato, representada pela Sócia Gerente Senhora Silvânia S. G. de Freitas, portadora da cédula de identidade nº M3017180-SSP/MG e CPF nº 481.755.526-20, em conformidade com o Art. 23 da Lei Estadual nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94, doravante denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO nº 03**, oriundo de procedimento firmado mediante dispensa de licitação – Contrato nº 06/2010, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a dar continuidade a execução dos serviços de: Locação de programa informatizado nas áreas de Contabilidade Pública, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Administração de Bens Patrimoniais, Folha de Pagamento e Gerenciamento de Câmara, por mais um período de 12 (doze) meses a contar a partir de 08 de fevereiro de 2013. Tal prorrogação contratual tem como a justificativa a razoabilidade de preços e principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 4ª (quarta) do contrato original e observado o limite estabelecido no inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **TERMO ADITIVO** será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 01 de fevereiro de 2013.

**Primo Giovanni Poli Del Vechio**  
**Presidente da Câmara**

**Silvânia S. G. de Freitas**  
**Sócia Gerente**

Testemunhas:

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena  
RG: 35.152.424-1

Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
RG nº: 29.872.908-8

**Dr. Miguel Poloni Junior**  
Assessor Jurídico  
OAB/SP - 309498

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.  
De acordo com art. 38 § Único  
da Lei 8.666/93.